



ConBRepro

XII CONGRESSO BRASILEIRO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO



ESG nas Engenharias

30 a 02
de dezembro 2022

LICITAÇÃO PÚBLICA - UM ESTUDO DE CASO SOBRE A PARTICIPAÇÃO DE UMA EMPRESA DA CIDADE DE GUARAPUAVA-PR NO PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2022 DA PREFEITURA DE INÁCIO MARTINS-PR

Suellem Aparecida dos Santos

Engenharia de Produção – Centro Universitário Campo Real

Bruno de Andrade Maron

Engenharia de Produção – Centro Universitário Campo Real

Resumo: O presente artigo tem como finalidade principal analisar a participação de uma empresa da cidade de Guarapuava-PR no processo licitatório n° 010/2022 da Prefeitura de Inácio Martins-PR. Com base nos conceitos de licitação, o conhecimento dessa temática torna-se fundamental pelo fato de promover maiores informações a respeito desse instrumento legal utilizado pela Administração Pública na busca do melhor método de gerenciamento do dinheiro público. A pesquisa baseou-se em análises bibliográficas e qualitativas, e, ainda diante do estudo de caso, a adquiriu um caráter exploratório-descritivo. Com isso, analisou-se o preparo da empresa para concorrer ao certame licitatório, bem como a estratégia executiva e os pontos positivos e negativos que a empresa encontrou ao participar deste processo. Dessa maneira, o trabalho proporcionou conhecimento sobre licitações e os procedimentos necessários para a participação em um processo licitatório. Conclui-se dessa forma que a empresa analisada atendeu todas as exigências contidas no edital, tornando-se habilitada e, garantindo êxito no processo da licitação.

Palavras-chave: Licitação. Administração Pública. Estratégia Executiva.

PUBLIC BIDDING - A CASE STUDY ON THE PARTICIPATION OF A COMPANY FROM THE CITY OF GUARAPUAVA-PR IN THE BIDDING PROCESS N° 010/2022 OF THE CITY HALL OF INÁCIO MARTINS-PR

Abstract: The main purpose of this article is to analyze the participation of a company from the city of Guarapuava-PR in the bidding process n° 010/2022 of the Municipality of Inácio Martins-PR. Based on the concepts of bidding, knowledge of this theme becomes fundamental because it promotes more information about this legal instrument used by the Public Administration in the search for the best method of managing public money. The research was based on bibliographic and qualitative analyses, and, even in the face of the case study, the acquired an exploratory-descriptive character. With this, the company's preparation to compete in the bidding process was analyzed, as well as the executive strategy and the positive and negative points that the company found when participating in this process. In this way, the work provided knowledge about bids and

the necessary procedures to participate in a bidding process. In this way, it is concluded that the analyzed company met all the requirements contained in the public notice, becoming qualified and ensuring success in the bidding process.

Keywords: Bidding. Public administration. Executive Strategy.

1. Introdução

A participação social pelas organizações empresariais, a obtenção de direitos essenciais, as melhorias sociais, o fortalecimento da cidadania e dos direitos humanos são resultados da Constituição Federal de 1988, conforme afirma Nunes (2022), e segundo Pereira e Vieira (2017), a Administração Pública passou a ser regulada e exercida dentro das determinações da Constituição Federal 1988 para manter controles sociais, desde então, o processo de licitação passou a ser um princípio constitucional, e com isso, a obtenção de serviços e produtos por parte da Administração Pública tornou-se um procedimento obrigatório.

Pouco a pouco, o Estado Brasileiro busca promover melhorias no atendimento dos serviços públicos e com isso, segundo Nunes (2022), o Estado partilha competências entre os órgãos federais, estaduais e municipais a fim de criar mais agilidade no processo de prestação de serviços e parceria com empresas privadas.

O processo licitatório provém de métodos administrativos defendidos por órgãos governamentais e visa realizar a contratação de empresas capacitadas para a execução de obras e serviços, compras ou locações, segundo Rosa (2020), a licitação preza pelo princípio básico da isonomia, e seleciona a proposta mais vantajosa à administração junto ao desenvolvimento nacional sustentável, conforme a Lei nº 8.666 (BRASIL, 1993) os procedimentos pertinentes a realização de uma licitação variam entre modalidades e tipos existentes.

Em um contexto geral, licitação é um método de disputa legal e transparente entre organizações que pretendem prestar seus serviços à Administração Pública, diante disso, é importante frisar que esse modelo de processo decorre do fato de que instituições públicas não possuem fundos próprios, ou seja, contam com recursos provenientes do governo, dessa forma, devem ser aplicados e declarados adequadamente.

Tendo em consideração o exposto acima, o referido artigo tem como objetivo obter maiores informações a respeito desse instrumento legal utilizado pela Administração Pública na busca do melhor método de gerenciamento do dinheiro público, explicar de forma sucinta os tipos e modalidades licitatórias aplicáveis para a realização de obras e prestação de serviços na área de engenharia e demais segmentos e, analisar o comportamento de uma organização em um processo licitatório. O estudo de caso ocorreu em uma empresa da cidade de Guarapuava-PR, esta concorreu junto a mais uma empresa o processo licitatório nº 010/2022 da prefeitura de Inácio Martins-PR.

A metodologia empregada foi baseada em análises bibliográficas de caráter qualitativo e exploratório-descritivo.

Por fim, espera-se que os resultados assegurem uma base sólida para a aplicação em outros segmentos, sendo em parâmetros acadêmicos ou organizacionais.

2. Licitação

A Lei Federal nº 8.666 que rege os processos e normas para licitações e contratos da Administração Pública foi sancionada em 21 de junho de 1993. Desta forma, tal Lei trouxe

todas as regras necessárias para a realização de um procedimento licitatório e, as referidas normas devem obrigatoriamente obedecer a legislação.

Um processo de licitação inicia-se na etapa interna a partir da necessidade de aquisição, venda, locação ou contratação de produtos ou serviços. Após a identificação de tal carência, os responsáveis publicam o edital com as regras da licitação para que as empresas aptas e interessadas na disputa tenham conhecimento da demanda, segundo Amorim (2018) a etapa interna é aquela realizada antes da publicação do aviso de licitação e é entendida como a demonstração da necessidade de aquisição de produtos, de contratação da prestação de serviços ou execução de obras. Ainda sobre os procedimentos da fase interna, Amorim (2018) segue afirmando que a etapa interna se inicia com a formalização da demanda administrativa e se trata de uma fase importante e imprescindível para garantir o sucesso da licitação.

É importante ressaltar que cada modalidade de licitação possui prazo de intervalo mínimo e, conhecê-los garante que a empresa esteja preparada para participação dos certames, além disso, estar ciente de tais prazos assegura uma vantagem competitiva às organizações. Os prazos a serem cumpridos estão representados a seguir, na Tabela 1:

Tabela 1 - Prazo para recebimento das propostas

MODALIDADE	PRAZO DE PUBLICAÇÃO
Concorrência	45 dias- licitação do tipo melhor técnica ou técnica e preço 30 dias - licitação do tipo menor preço
Tomada de Preços	30 dias - licitação do tipo melhor técnica ou técnica e preço 15 dias - licitação do tipo menor preço
Convite	5 dias úteis
Concurso	45 dias
Leilão	15 dias
Pregão	8 dias úteis

Fonte: Adaptado de Amorim (2018)

Referente a etapa externa, é representada pela validação da aptidão das organizações em um processo licitatório, ou seja, as empresas deverão comprovar a habilitação jurídica, habilitação técnica, habilitação econômico-financeira, regularidade social, fiscal e trabalhista e com os direitos dos trabalhadores.

Sobre licitação pública, Vasconcelos (2005) afirma que:

A licitação pública foi criada assim para impor uma forma de restrição à Administração Pública, a fim de que esta não possa contratar livremente, a seu bel prazer, tendo em vista que se deve preservar o princípio da igualdade de todos para contratar com a Administração e também o princípio da moralidade, que será desrespeitado se verificar comportamento que, embora de acordo com a lei, ofenda à moral, os bons costumes e a idéia comum de honestidade.

De forma resumida, a licitação consiste em um procedimento administrativo que tem o objetivo de garantir o desenvolvimento nacional, a fim de utilizar de forma adequada os

recursos públicos com o intuito de garantir a melhor vantagem possível para que possa atender o interesse público.

2.1 Modalidades de Licitação

As modalidades de licitação, segundo o art. 22 da Lei nº 8.666 (BRASIL, 1993) são cinco, denominadas concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão. Já a criação de uma sexta modalidade denominada de pregão está regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002. “A modalidade de licitação a ser adotada depende de como será conduzida a licitação ou do tipo de objeto e o valor que a administração pretende contratar” (ALEXANDRINO; PAULO, 2017).

Sobre as modalidades de licitação, Amorim (2018) afirma que:

Modalidades de licitação são formas de realização do procedimento licitatório que visam ajustar-se às peculiaridades de cada tipo de negócio administrativo. Não devem, portanto, ser confundidas com os tipos de licitação que, conforme se verá adiante, se relacionam ao critério de julgamento das propostas no âmbito do procedimento licitatório.

2.1.1 Concorrência

Segundo Rosa (2020), esta modalidade de licitação é caracterizada pela aceitação de qualquer interessado, desde que comprove os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital. Além disso, esta categoria é exclusiva para contratos de grande valor e é especialmente voltada para contratação de bens e serviços e obras em engenharia.

Nesta modalidade, os valores empregados no processo licitatório para obras e serviços de engenharia, segundo Amorim (2018), devem ser superiores a R\$ 3.300.000,00.

2.1.2 Tomada de preços

Para Filho (2017), a modalidade de tomada de preços é voltada para contratos de médio valor, e a participação nesta categoria aceita que os interessados estejam cadastrados até o terceiro dia anterior à data de recepção das propostas. Além disso, os interessados que não estiverem devidamente habilitados ou tiverem o cadastro rejeitado estarão inabilitados de participar, ou seja, só poderão participar aqueles que estiverem cadastrados no órgão promotor da licitação.

Neste modelo de licitação, para obras e serviços de engenharia segundo Kun (2018) e Amorim (2018), os valores utilizados para a categoria são de até R\$ 3.300.000,00.

2.1.3 Convite

A modalidade convite é caracterizada como a mais simples das categorias, isso ocorre devido ao seu método de convocação ser um convite e não um edital como nas outras categorias, e porque é destinada a contratações de pequeno valor. Neste modelo é necessário alcançar no mínimo três propostas que sejam válidas, ou seja, a Administração Pública escolhe e envia a quantidade mínima de convites necessários para o acontecimento da licitação e, em um local fixo, concede a possibilidade de mais participantes disputarem.

Conforme o art. 32, § 1º da Lei no 8.666 (BRASIL, 1993), a documentação de habilitação técnica e financeira poderá ser dispensada no caso de convite.

Na modalidade de convite, os valores utilizados para obras e serviços de engenharia, conforme Kun (2018), são até R\$ 330.000,00.

2.1.4 Concurso

Segundo Marinela (2015, p. 417), “esta modalidade de licitação é destinada especialmente para a escolha de trabalho técnico, artístico ou científico, consiste em uma disputa onde os vencedores poderão adquirir premiação ou remuneração”. E, além disso, nesta modalidade de licitação, segundo Marodin (2019) o valor do objeto não é tão relevante se comparado com a sua natureza, seu julgamento não necessita ser realizado obrigatoriamente por uma comissão de servidores públicos, mas sim por quem possua conhecimento sobre o objeto em questão.

2.1.5 Leilão

A modalidade leilão, segundo o Tribunal de Contas da União (2014), destina-se à venda de bens móveis que não possuem mais utilidade para a Administração, e também para a venda de produtos que foram legalmente apreendidos ou penhorados, neste caso a venda ocorre a quem ofertar o maior lance.

É importante ressaltar que nesta modalidade, segundo Marodin (2019), o valor global na alienação de bens não deverá exceder o valor de R\$ 650.000,00 e, conclui afirmando que se caso a quantia exceder o valor estipulado necessitará utilizar-se da modalidade de concorrência.

2.1.6 Pregão

A modalidade de pregão foi pautada pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e conforme seu art. 1º esta categoria é voltada para a obtenção de bens e serviços comuns.

Tal modalidade possui algumas características únicas, ou seja, para a utilização deste método poderá ser aplicado qualquer valor estimado de contratação, além disso, a modalidade é utilizada como critério de avaliação e julgamento apenas para a proposta de menor preço, conforme Vasconcelos (2005), a disputa ocorre em sessão pública através de lances para a classificação e habilitação dos concorrentes ao certame, a fim de obter a proposta com o menor preço.

2.2 TIPOS DE LICITAÇÃO

Além das modalidades existentes, é importante citar os tipos de licitação utilizados para as tomadas de decisão por parte da Administração Pública, segundo Amorim (2018) o tipo de licitação está relacionado ao critério utilizado para o julgamento de propostas a ser observado no procedimento. De acordo com o art. 45 da Lei nº 8.666 (BRASIL, 1993) existem quatro tipos de licitação, conforme ilustração da Tabela 2.

Tabela 2 - Tipos de licitação

TIPO	PARTICULARIDADE
Menor preço	Quando o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração determinar que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o menor preço.
Melhor técnica	O fator preponderante para a escolha do vencedor não é o preço, mas critérios de qualidade e especificidade indispensáveis para o alcance do interesse público.

Técnica e preço	Os fatores “técnica” e “preço” serão considerados de acordo com proporções previamente consignadas em edital. Não há, pois, prevalência de qualquer dos fatores, mas um procedimento objetivo de aferição da média ponderada das valorizações das propostas técnicas e de preço.
Maior lance ou oferta	Será considerada a melhor proposta aquela que corresponder ao maior valor nominal ofertado. O critério de julgamento deve ser utilizado nos casos de alienação de bens ou concessão de direito real de uso.

Fonte: Adaptado de Amorim (2018)

3. Metodologia

Segundo Gerhardt e Silveira (2009), a metodologia consiste no estudo e nos caminhos percorridos para o desenvolvimento de uma pesquisa ou estudo. E, de acordo com Lakatos e Marconi (2021), a metodologia possui relevância para entender o que o artigo está descrevendo, sendo ele um método estruturalista ou um acontecimento material.

O presente estudo utilizou uma metodologia baseada em análises bibliográficas de caráter qualitativo, conforme Gil (2022), o método de pesquisa bibliográfica é constituído através de materiais já desenvolvidos a fim de ampliar o conhecimento sobre o assunto. No que se refere ao caráter qualitativo, para Gil (2022) verifica-se a observação, reflexão e interpretação conforme o progresso da pesquisa, além disso, esse tipo de pesquisa utiliza de textos narrativos e esquemas.

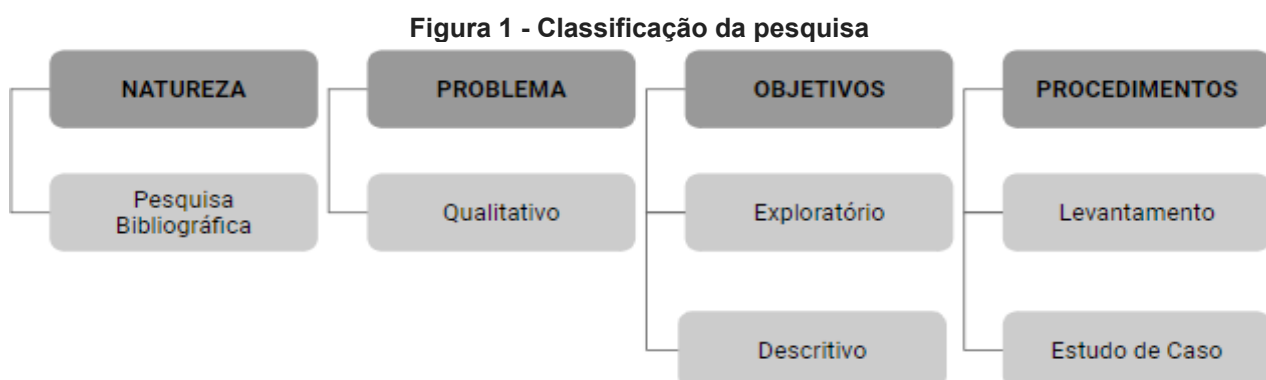
Quanto aos objetivos da presente pesquisa, utilizou-se de caráter exploratório-descritivo, segundo Lakatos e Marconi (2021) este método possui como objetivo discorrer completamente sobre um determinado acontecimento, como o estudo de caso por exemplo, sendo realizadas análises empíricas e teóricas.

Conforme Martins (2008), o estudo de caso precisa partir de um planejamento onde os aprendizados são oriundos de referenciais teóricos e de características próprias do caso, seu objetivo é compor uma nova análise experimental.

Este artigo traz conceitos sobre o assunto, possibilitando uma ligação mais ampla e atualizada sobre o tema, fazendo com que o estudo se torne mais compreensível e proporcione o surgimento de novas perspectivas sobre licitações.

O assunto em estudo apresenta opiniões e fatos expostos em cima de resultados de forma mais simples e clara (GERHARDT; SILVEIRA, 2009).

A metodologia descrita acima está determinada por um esquema de fluxograma. Conforme ilustração da Figura 1.



Fonte: Autores (2022)

Para a realização da pesquisa observou-se o preparo da empresa para a obtenção dos documentos específicos do edital, e posteriormente a sua participação no processo licitatório nº 010/2022 da Prefeitura de Inácio Martins-PR.

A observação ocorreu a partir do dia 31/08/2022 ou seja, durou 11 dias úteis até a data do certame. No decorrer da pesquisa foi possível visualizar a estratégia executiva da empresa, bem como os pontos positivos e negativos durante a participação na licitação, reformas e ampliações da Escola Municipal Pedro Antônio Molinari.

4. Resultados

As análises abordadas neste trabalho visam facilitar o entendimento e a aplicabilidade das subdivisões e revisões bibliográficas sobre o tema licitação.

O objeto do processo licitatório destinou-se à contratação de uma empresa especializada para a execução de reformas e ampliações da Escola Municipal Pedro Antônio Molinari. A modalidade da licitação classificou-se como tomada de preço. O recebimento das propostas, credenciamento dos representantes, abertura e avaliação das propostas ocorreu na data de 15/09/2022 a partir das 09h00min. O preço máximo do objeto totalizou o valor de R\$ 435.630,91 (quatrocentos e trinta e cinco mil e seiscentos e trinta reais e noventa e um centavos), conforme ilustração da Figura 2.

**Figura 2 - Valor máximo do objeto
Município de Inácio Martins
Tomada de preços 10/2022 - Anexo 01**



Equipiano

Página:1

Processo 10163/2022

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
Lote : 0001 Lote 001					
0001	5.1.20592 AMPLIAÇÃO DA ESCOLA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO ANTÔNIO MOLINARI, CONFORME PASTA TÉCNICA.	1,00	GB	143.880,90	143.880,90
0002	5.1.20593 REFORMA DA ESCOLA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO ANTÔNIO MOLINARI, CONFORME PASTA TÉCNICA.	1,00	GB	291.750,01	291.750,01
				PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	435.630,91
				PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO :	435.630,91

Fonte: Prefeitura Municipal de Inácio Martins (2022)

4.1 Estratégia executiva

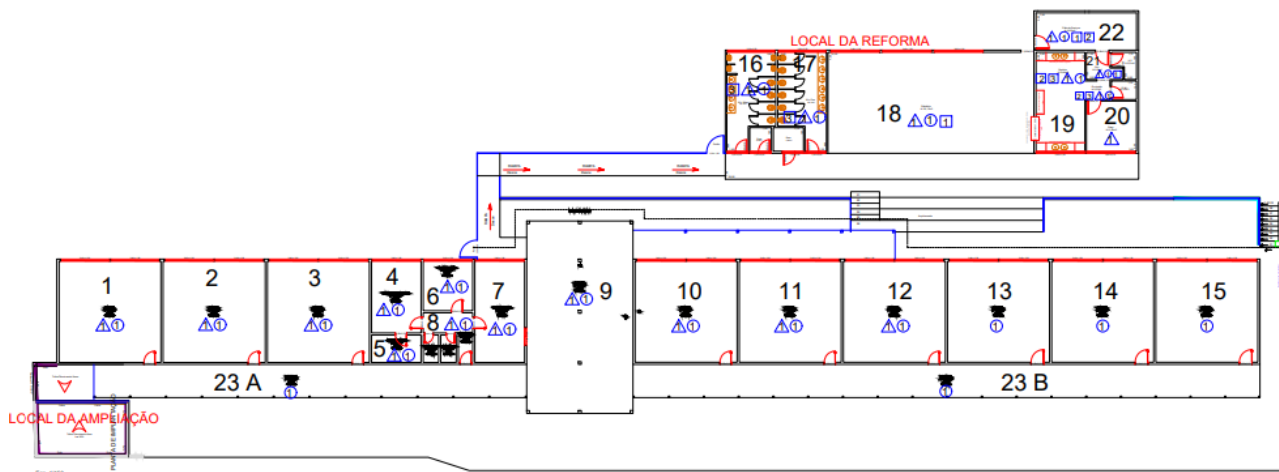
A estratégia executiva da empresa em análise tem por objetivo trilhar caminhos diferentes perante a concorrência existente no processo licitatório nº 010/2022 da Prefeitura de Inácio Martins-PR.

Para isto, a empresa buscou identificar os possíveis caminhos, fazer análises de riscos versus resultados e fazer a escolha que ela julgou a mais adequada para o processo.

Entende-se que os custos de execução e o fluxo de caixa da organização analisada estão proporcionalmente ajustados, levando isso em consideração, a empresa traçou como estratégia inicial apostar em atividades que movimentaram menos material e exigirão mais mão de obra direta.

A empresa tem como tática movimentar inicialmente as atividades de reformas pelos blocos mais próximos das saídas da Escola Municipal Pedro Antônio Molinari, tal decisão assegura ganhos na logística interna para a retirada de entulhos e recebimento dos materiais de aplicação direta, ou seja, primeiramente a empresa realizará as reformas internas, pois, são em áreas cobertas e não trarão prejuízos devido às condições climáticas da região, evitando improdutividade por chuvas ou ventos fortes, a Figura 3 a seguir, ilustra a maneira que a empresa pretende proceder com as atividades. Os ambientes estão enumerados de 1 (um) a 23 (vinte e três) e as atividades iniciais abrangem a reforma dos espaços 1 (um) ao 9 (nove), sendo estas, salas de aulas interditadas, administração e varanda. Em seguida, a reforma percorrerá para o espaço 23 (vinte e três), compreendendo todo corredor de circulação externo. Após a conclusão de todas as etapas descritas, a reforma avançará para os ambientes 10 (dez) a 15 (quinze) correspondentes a biblioteca e salas de aula. Logo após a conclusão dos ambientes já citados, a empresa tem como estratégia movimentar a reforma dos espaços 16 (dezesesseis) e 17 (dezesete) que são constituídos pelos banheiros femininos e masculinos. Dando seguimento, a organização pretende reformar o ambiente 18 (dezoito) correspondente ao refeitório, e finalizando as modificações, planeja-se ingressar nos ambientes 19 (dezenove) 20 (vinte), 21 (vinte e um) e 22 (vinte e dois), sendo esses, cozinha, despensa de alimentos e áreas de circulação internas, pois, de acordo com o cronograma da empresa ocorrerá a partir do dia 10/12/2022, abrangendo o período de férias escolares.

Figura 3 - Classificação dos ambientes da Escola Pedro Molinari



Fonte: Adaptado de Prefeitura Municipal de Inácio Martins (2022)

Após a conclusão das reformas, a empresa tem como objetivo direcionar os esforços para as ampliações dos ambientes propostos, seguindo pela instalação de áreas como armazém e carpintaria, em paralelo a isto, será tratado com prestadora de serviços a fabricação de portas, janelas, guarda-corpo de segurança e instalação de calhas e rufos.

Os métodos propostos pela empresa possuem como finalidade trazer mais agilidade para a demanda, tendo como intuito a otimização dos processos e do tempo de trabalho.

Trabalhar com o planejamento físico-financeiro alinhado preza pela saúde financeira da empresa, podendo desta maneira proporcionar maior assertividade ao empreendimento.

4.2 Pontos positivos e negativos durante a participação na licitação, reformas e ampliações da Escola Municipal Pedro Antônio Molinari

Durante o desenvolvimento da pesquisa, foi possível constatar os pontos positivos e os pontos negativos que a empresa enfrentou durante o processo de participação na licitação,

além dos desafios e assertividades na execução das reformas e ampliações da Escola Municipal Pedro Antônio Molinari.

Pode-se dizer que os pontos positivos se sobressaem aos negativos, isso porque a empresa elencou como pontos favoráveis e desfavoráveis os seguintes processos, conforme a Tabela 3.

Tabela 3 - Pontos positivos e negativos

PONTOS POSITIVOS	PONTOS NEGATIVOS
Planilhas constituindo o real processo de execução de cada item e com bom detalhamento dos serviços.	Inconvenientes e morosidade ao conseguir toda a documentação contida no edital da licitação.
BDI proposto acima da média dos processos licitatórios.	Cidade com poucos fornecedores de materiais e equipamentos/ferramentas, com isso os valores são mais elevados.
Pagamento com prazo de 15 dias úteis após apresentação da Nota Fiscal aprovada pela fiscalização.	Poucos profissionais locais, isto resulta no deslocamento de mão de obra de outras cidades.
Baixos custos com alimentação e alojamento dos colaboradores na cidade.	-
local das reformas e ampliações interditados para acesso de alunos e outros.	-

Fonte: Dados da pesquisa (2022)

5. Conclusões

Diante do exposto, a presente pesquisa possibilitou analisar o comportamento de uma empresa durante a participação no processo licitatório nº 010/2022 da Prefeitura de Inácio Martins-PR.

Os resultados obtidos durante a pesquisa se mostraram satisfatórios e suficientes para evidenciar a capacidade de participação da empresa no certame. Além disso, através de análises da estratégia executiva da empresa foi possível comprovar sua respectiva qualificação ao demonstrar competências em atender todos os requisitos contidos no edital da licitação, bem como no processo de execução de reformas e ampliações da Escola Municipal Pedro Antônio Molinari.

Verifica-se dessa forma que os objetivos do trabalho foram alcançados, pois, constatou-se que a empresa em estudo obteve sucesso no processo licitatório nº 010/2022 da Prefeitura de Inácio Martins-PR devido ao seu preparo para a participação no certame.

Portanto, diante do presente estudo de caso, conclui-se que as licitações são importantes para a sociedade no que se refere a comprovação da aplicação do dinheiro público. Com isso, o presente artigo ficará como sugestão para a realização de trabalhos futuros, sendo este uma base, a fim de que existam mais estudos sobre a temática. Mas é importante frisar que participar de um processo de licitação é um procedimento moroso e complexo devido às exigências contidas nas etapas dos editais que devem ser inevitavelmente cumpridas para a total garantia da legalidade e validade do trâmite licitatório.

Referências

ALEXANDRINO, Marcelo. PAULO, Vicente. **Direito administrativo descomplicado**. 25. ed. rev. e atual. Rio de Janeiro: Forense. São Paulo: Método, 2017.

AMORIM, Victor Aguiar Jardim de. **Licitações e contratos administrativos: Teoria e jurisprudência**. Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2018.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2016]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 27 jul. 2022.

_____. **LEI Nº 8.666. Normas para licitações e contratos da administração pública e dá outras providências**. Decretada pelo Congresso Nacional e sancionada pela Presidência da República. Diário Oficial da União, Brasília em 21 de Junho de 1993. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm. Acesso em: 27 jul. 2022.

_____. **LEI Nº 10.520. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências**. Decretada pelo Congresso Nacional e sancionada pela Presidência da República. Diário Oficial da União, Brasília em 17 de Julho de 2002. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10520.htm. Acesso em: 19 ago. 2022.

CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de direito administrativo**. 36. ed. São Paulo: Atlas, 2022.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito Administrativo**. 35. ed. São Paulo: Atlas, 2022.

FILHO, José dos Santos Carvalho. **Manual de Direito Administrativo**. 31. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Atlas, 2017.

GERHARDT, Tatiana Engel; SILVEIRA, Denise Tolfo. **Métodos de pesquisa**. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2009.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2022.

KUN, Leonardo Aparecido Sona. **Análise de processos licitatórios: Elaboração de check-list para participação de pequenas empresas da construção civil**. Unicesumar - Centro Universitário de Maringá. Paraná, 2018. Disponível em: <https://rdu.unicesumar.edu.br/bitstream/123456789/679/1/Trabalho%20de%20conclus%C3%A3o%20de%20curso%20-%20TCC.%20Arquivo%20completo%20do%20artigo%20em%20PDF..pdf>. Acesso em: 18 ago. 2022.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos de metodologia científica**. 9. ed. São Paulo: Atlas, 2021.

MARINELA, Fernanda. **Direito Administrativo**. 9. ed. São Paulo: Saraiva, 2015.

MARODIN, George Wilian. **Licitação em obras e serviços de engenharia na administração pública**. Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do

Sul - Unijuí. Rio Grande do Sul, 2019. Disponível em: <https://bibliodigital.unijui.edu.br:8443/xmlui/bitstream/handle/123456789/6445/George%20Wilian%20Marodin.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 18 ago. 2022.

MARTINS, Gilberto Andrade. **Estudo de caso: uma reflexão sobre a aplicabilidade em pesquisa no Brasil**. Revista de Contabilidade e Organizações. Ed. 02, Vol. 02, pp 9-18. Abril de 2008. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/rco/article/view/34702/37440>. Acesso em: 19 ago. 2022.

MELLO, Celso Antônio Bandeira de. **Curso de direito administrativo**. São Paulo: Malheiros, 2012.

NUNES, Antônio José Ribeiro. **A administração pública como amparo para a sociedade brasileira**. Revista Científica Multidisciplinar Núcleo do Conhecimento. Ed. 05, Vol. 04, pp. 131-142. Maio de 2022. Disponível em: <https://www.nucleodoconhecimento.com.br/administracao/a-administracao-publica>. Acesso em: 27 jul. 2022.

PARANÁ, Prefeitura Municipal de Inácio Martins. Licitações. **Relatórios diversos das Licitações e da execução de contratos que visam atender Lei da Transparência e Lei do Acesso a Informação (L.A.I)**. Paraná, 2022. Disponível em: <http://inaciomartinspr.equiplano.com.br:7474/transparencia/licitacoes/verLicitacao?formulario.codEntidade=88&formulario.exercicio=2022&formulario.codLicitacao=10&formulario.codTipoLicitacao=2>. Acesso em: 02 de setembro de 2022.

PEREIRA, D. B.; VIEIRA, J. B. (Orgs.) **A construção da administração pública no século XXI**, João Pessoa: SBAP, 2017.

ROSA, Kelin Mariana Elias. **Aspectos jurídicos da relativização do processo licitatório em contratações emergenciais**. Pontifícia Universidade Católica de Goiás. Goiás, 2020. Disponível em: <https://repositorio.pucgoias.edu.br/jspui/bitstream/123456789/1296/1/ARTIGO%20CIENTIFICO%20-%20KELYN%20MARIANA.pdf>. Acesso em: 10 ago. 2022.

SILVA, Francisco Carlos Pereira da. **Licitações**. Universidade Federal do Ceará. Ceará, 1995. Disponível em: https://repositorio.ufc.br/bitstream/riufc/50039/3/1995_tcc_fcpsilva.pdf. Acesso em: 11 ago. 2022.

TRIBUNAL, DE CONTAS DA UNIÃO. **Obras Públicas**. Recomendações Básicas para a Contratação e Fiscalização de Obras de Edificações Públicas. 4. Ed. Brasília. 2014.

VASCONCELOS, Fernanda. Licitação pública: **Análise dos aspectos relevantes do Pregão**. Revista da Pós-Graduação em Ciências Jurídicas. Ed. 07, Vol. 04, pp. 151-163. 2005. Disponível em: <https://periodicos.ufpb.br/ojs2/index.php/primafacie/article/view/4566/3436>. Acesso em: 28 jul. 2022.